

## **LEI MUNICIPAL N° 226/2007**

**DATA:** 22 DE AGOSTO DE 2007

**SÚMULA:** ALTERA O ARTIGO 3º,  
PARÁGRAFOS 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL  
007/1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DO MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica alterado o Artigo 3º, Parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal 007/1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 3º** - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é composto de 9 (nove) membros e respectivos suplentes, cujos nomes serão indicados ao órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação e execução da Política de Assistência Social de acordo com a paridade que segue:

**Parágrafo 1º:** 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, de livre escolha do Prefeito Municipal sendo:  
01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;  
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social;  
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;  
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Parágrafo 2º:** 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor escolhidos conforme normas internas, sendo:  
01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
01 (um) representante da Pastoral da Criança;  
01 (um) representante das Igrejas;  
01 (um) representante do Clube da Terceira Idade;  
01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Feliz Natal”.

**Artigo 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 166/2005.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL.  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 22 DE AGOSTO DE 2007.**

**MANUEL MESSIAS SALES  
PREFEITO MUNICIPAL**